



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1353/2013, que "Assegura o acesso e permanência dos cães utilizados em terapia assistida nos locais públicos e privados do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 140/2016-GAG, de 15 de julho 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 1353/2013, de autoria da Dep. Celina Leão, que assegura o acesso e permanência dos cães utilizados em terapia assistida nos locais públicos e privados do Distrito Federal e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fl. 23.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que o art. 3º do projeto padece de inconstitucionalidade material por fixar prazo para o exercício do poder regulamentar por parte do Chefe do Poder Executivo, em afronta à independência deste poder e ao princípio da separação de poderes, nos termos do art. 2º da Constituição Federal e art. 53 da Lei Orgânica do DF.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.